



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

## **EDITAL Nº 03/2023/DIGER/IFAP**

### **CAMPUS SANTANA**

#### **SELEÇÃO DE PROJETOS DE INCENTIVO À PESQUISA APLICADA (PIPA – 2023)**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Amapá – IFAP - Campus Santana, por meio do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI) e da Assistência Estudantil, torna público que estão abertas as inscrições para o Projetos de Incentivo a Pesquisa Aplicada (PIPA), inclusos na Política de Assistência Estudantil do IFAP aprovada conforme RESOLUÇÃO Nº 31/2019 CONSUP/IFAP DE 22 DE MARÇO DE 2019.

#### **1. DO PROJETO DE INCENTIVO A APRENDIZAGEM**

##### **1.1 OBJETIVOS GERAIS**

O Projeto de Incentivo à Pesquisa Aplicada (PIPA), tem como objetivo geral fomentar Projetos de Pesquisa, dentro do Campus Santana, disponibilizando bolsa mensal no valor de 30% do salário-mínimo vigente. É compreendido como um incentivo ao corpo discente, visando possibilitar-lhes aprimoramento dos conhecimentos adquiridos durante sua formação no respectivo curso, por meio das atividades técnicas e didáticas.

##### **1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Incentivar a participação dos estudantes em atividades através do engajamento em Projetos de Incentivo à Pesquisa Aplicada (PIPA), com carga horária semanal de até 12 horas;
- b) Proporcionar ao estudante bolsista atividades que possibilitem o seu crescimento pessoal, acadêmico e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e/ou da pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1** Serão selecionados 8 (oito) projetos para o PIPA, sendo que cada projeto terá 01 (um) aluno bolsista e 1 (um) professor-orientador. O aluno bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), com vigência de 4 (quatro) meses, a contar a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

**2.2** Os recursos financeiros estão garantidos na ação Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica no Estado do Amapá, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e a resolução 31/2019 – Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

**2.3** O objeto deste edital consiste em selecionar projetos e oportunizar a concessão de bolsas e ajudas de custo aos discentes que atenderem às condições previstas no Decreto nº 7.234/2010, na RESOLUÇÃO Nº 31/2019 CONSUP/IFAP e no próprio edital.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**3.1** Os orientadores que realizarem investimentos em prol do Projeto a ser desenvolvido, não serão ressarcidos, visto que não há recurso na Política de Assistência Estudantil do IFAP para este fim.

**3.2** O bolsista receberá benefício mensal no valor de 30% do salário-mínimo vigente, cujo recebimento está condicionado ao cumprimento da frequência escolar mínima, ao cumprimento da carga horária do PIPA ao qual foi inserido.

## 4. DA INSCRIÇÃO

São elegíveis à submissão do PIPA docentes e técnicos administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Santana, observando os critérios referendados pelas Diretrizes para Política de Assistência Estudantil do IFAP.

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de 24 de julho a 07 de agosto de 2023, até as 23h59 minutos do dia 07/08/2023, conforme cronograma.

**4.2.** A inscrição deverá ser realizada pelo professor ou técnico administrativo mediante entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, mediante o envio dos seguintes documentos, em formato PDF, ao e-mail [deppi.santana@ifap.edu.br](mailto:deppi.santana@ifap.edu.br) com o título “**PROJETO PIPA 2023**”, **seguido do nome e sobrenome do(a) professor(a) orientador(a):**

a) Formulário de Inscrição (**ANEXO I**);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

- b) Projeto de Pesquisa (**ANEXO II**);
- c) Histórico escolar atualizado do candidato à bolsista;
- d) Declaração informando de que o estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais (Art.3º, IV do Decreto 7.416/2010) (**ANEXO III**);

4.3. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste.

4.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição que não sejam via correio eletrônico ([deppi.santana@ifap.edu.br](mailto:deppi.santana@ifap.edu.br)).

4.5. Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados no último módulo dos cursos técnicos.

## 5. REQUISITOS DO PROJETO

### 5.1 O projeto deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 5 (cinco) páginas (incluindo capa), ser estruturado e formatado conforme o modelo disponível no **ANEXO II**;
- c) Ser executável em 4 (quatro) meses, com início em 1 de setembro de 2023 e término em 1 de janeiro de 2024;
- d) Ser executado por uma equipe constituída por apenas 1 (um) pesquisador, na qualidade de orientador, e 1 (um) estudante, obrigatoriamente, na qualidade de bolsista (nível médio ou graduação).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

**5.2 Cada orientador poderá submeter apenas 1 (um) projeto.**

**6. BOLSAS**

**6.1** Serão distribuídas 8 (oito) bolsas, 6 (seis) para o nível médio integrado ao técnico e 2 (duas) para o nível superior. Ou seja, no total serão selecionados 8 (oito) projetos, cada um com 1 (um) aluno bolsista;

**6.2** A bolsa mensal destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido repasse a outros estudantes. Além disso, é vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais;

**6.3** Os estudantes com projetos aprovados neste edital receberão bolsas com duração de até 4 (quatro) meses, contados a partir de setembro de 2023;

**6.4** O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega do atestado da frequência mensal, repassado ao Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI), do *Campus Santana*, pelo orientador, até o último dia útil do mês, a contar do mês subsequente ao início das atividades.

**A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP;**

**6.5** A perda do vínculo estudante bolsista com o *Campus Santana*, por qualquer motivo, implicará imediata suspensão da bolsa e da continuidade da orientação;

**6.6** A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso assinado junto ao DEPPI pelos aprovados.

**7 PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA**

**7.1 Requisitos e Condições**

**7.1.1 Do orientador**

- a) Ser servidor docente ou técnico do IFAP Campus Santana;
- b) Se for professor substituto, seu contrato deve estar vigente no período de execução do projeto. **Para isso, o proponente deverá enviar uma cópia do seu contrato para o e-mail da inscrição;**
- c) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- d) Aceitar as condições dispostas neste edital e atribuições apresentadas no termo de compromisso assinado pelos aprovados;
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

### 7.1.2 Do estudante bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou ensino médio do IFAP no *Campus Santana*;
- b) Não ser estudante matriculado em curso técnico subsequente.
- c) Não acumular outra bolsa;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- f) Possuir conta corrente, no próprio nome, para recebimento da bolsa;
- g) Não possuir reprovações.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 8.1 Avaliação das Propostas

- a) A primeira etapa de seleção será realizada por uma comissão mista de avaliadores, constituída por 4 (quatro) membros externos à instituição e com notória atuação na área de pesquisa;
- b) A competência da comissão é de avaliar os critérios dispostos no **ANEXO V** deste edital;
- c) O resultado da seleção de que trata o presente edital apresentará as expressões “**classificado**” ou “**desclassificado**”.

### 8.2 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- **Primeira etapa** – Análise dos projetos;
- **Segunda etapa** – Análise do histórico escolar dos discentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

**8.2.1** A **primeira etapa**, de caráter classificatória, consiste na análise dos projetos submetidos, por uma comissão externa do Campus Santana. Nesta etapa, será atribuída uma nota (NOTA 1) de 0 a 10, levando em consideração os **critérios do ANEXO V deste edital**.

**8.2.2** A **segunda etapa**, de caráter classificatório, será constituída da análise da documentação requerida na alínea “c”, do item 4.2.

**8.2.3** **Será eliminado o candidato que apresentar reprovações.**

**8.2.4** **A caráter de classificação, considerar-se-á a maior média aritmética dos componentes curriculares já cursados pelo candidato.**

**8.1.3.** Os critérios de análise da média aritmética estarão baseados na seguinte equação:

$$\text{NOTA2} = (\Sigma\text{MC})/\text{NC}$$

onde,

MC – Média dos componentes curriculares já cursados

NC – Número de componentes curriculares já cursados

**8.1.7** A classificação geral do candidato será obtida por meio da Nota Final, em ordem crescente, baseada na seguinte equação:

$$\text{NOTAFINAL} = (\text{NOTA1} + \text{NOTA2})/2$$

onde,

NOTA1 - Nota obtida na primeira etapa

NOTA2 - Nota obtida na segunda etapa

**8.1.8** Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de efetivo exercício do servidor;
- b) Candidato mais idoso, conforme o Parágrafo Único art. 27 da Lei no. 10.741/03;
- c) Persistindo o empate, a classificação entre os empatados será por meio de sorteio.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Na fase de submissão de projetos, eliminatória, as inscrições que não atenderem os requisitos deste edital não serão homologadas.

**9.2** Após a divulgação parcial dos resultados dos projetos, o orientador terá até as 23h59 do dia 15 de agosto de 2023, conforme cronograma, para fazer a interposição do recurso utilizando o formulário próprio contido no Anexo IV deste edital, a ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

enviado para o e-mail [deppi.santana@ifap.edu.br](mailto:deppi.santana@ifap.edu.br), com o título “RECURSO”, seguido do nome do orientador.

## 10. CRONOGRAMA GERAL

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	21/07/2018
Período de inscrição	De 24/07 a 07/08/2023
Análise dos projetos e do histórico escolar	De 08 a 15/08/2023
Resultado preliminar	A partir de 17/08/2023
Interposição de recurso	18/08/2023
Resultado dos recursos e homologação do resultado	28/08/2023
Assinatura do termo de compromisso	01/09/2023

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP (<http://santana.ifap.edu.br/>), conforme o Cronograma deste edital;
- b) O DEPPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- c) Os modelos para elaboração dos relatórios final serão disponibilizados aos orientadores no ato de assinatura do termo de compromisso;
- d) Não há financiamento específico por parte do IFAP para a execução dos projetos classificados por este edital;
- e) Orientadores e estudantes bolsistas classificados por este edital deverão assinar Termo de Compromisso no DEPPI do Campus Santana;
- f) Será fornecido certificado aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega do mesmo;
- g) Os casos omissos serão analisados pela Comissão do processo de seleção.

  
**MARLON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
Diretor Geral do campus Santana  
Portaria Nº 2035/2019/GR/IFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES CANDIDATOS A BOLSISTA**  
**E ORIENTADOR**

<b>1– Identificação do Projeto</b>	
Área/Subárea:	
<b>2– IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR DO PROJETO</b>	
Nome:	
Cargo/ Função:	SIAPE:
Lotação/ Departamento:	Celular:
E-mail (letras maiúsculas):	
<b>3 - IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>	
Nome:	
Curso e turma:	

---

Assinatura do orientador do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

## **ANEXO II MODELO DE PROJETO**

### **TÍTULO DO PROJETO**

Orientador:

Estudantes:

*Fulano de tal – Discente do Curso*

*Campus Santana*

Área do conhecimento: (grande área, área, com código e descrição)

Disponível em: <http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index/htm>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

## **TÍTULO DO PROJETO**

**1. JUSTIFICATIVA**

**2. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA**

**3. OBJETIVOS**

**4. METODOLOGIA**

**5. ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA**

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**REFERÊNCIAS (OPCIONAL)**

OBS: O projeto deve conter no máximo 5 (cinco) páginas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ano/semestre, ( ) técnico integrado / ( ) superior, do IFAP/*Campus Santana*, Matrícula nº \_\_\_\_\_ aprovado no **EDITAL Nº01/2023/ IFAP/CAMPUS SANTANA**, declaro ter disponibilidade de 12 (dez) horas semanais para atividade proposta projeto de pesquisa para o qual fora aprovado. Informo ainda não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício /ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programa oficial.

---

Assinatura do estudante





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS SANTANA

**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

Orientador (a)	
Aluno (a)	

<b>ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO</b>	<b>Sim (1,0)</b>	<b>Parcial (0,5)</b>	<b>Não (0,0)</b>
Há delimitação clara do tema?			
O problema de pesquisa contém questões coerentes sobre o tema?			
O problema de pesquisa se articula com os objetivos?			
O problema de pesquisa se articula com a metodologia?			
O autor do projeto demonstra a relevância social e acadêmica da realização de sua pesquisa?			
O projeto é factível e realizável com os recursos disponíveis, incluindo tempo?			
Os objetivos estão claros, indicando o que se pretende alcançar?			
O projeto apresentou uma abordagem nova ou uma perspectiva diferente para um problema já existente?			
São seguidas as normas para elaboração de um trabalho científico?			
O projeto coloca em debate uma perspectiva inovadora no campo temático da Linha de Pesquisa?			
<b>TOTAL PARCIAL</b>			
<b>TOTAL GERAL DOS PONTOS</b>			